**CBPF**CT  
BRASIL**Centro Brasileiro de  
Pesquisas Físicas**Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil  
Tel: (0xx21) 2141-7100 Fax: (0xx21) 2141-7400 CEP: 22290-180

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código nº			
04	003	00	2006

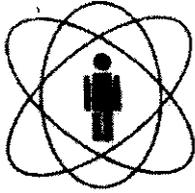
**ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF E O OBSERVATÓRIO NACIONAL - ON, AMBOS UNIDADES DE PESQUISA, INTEGRANTES DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Xavier Sigaud, Nº 150, doravante simplesmente denominado **CBPF**, neste ato representado por seu Diretor **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF nº 340.597.848/34, portador da carteira de identidade nº 6.270.023-SSP/SP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nomeado pela Portaria nº 371, de 23/07/04, publicada no D.O.U. de 29/07/2004, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 425, de 15/07/2002 do Exmo.Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no D.O.U de 18/07/2002 e o **OBSERVATÓRIO NACIONAL - ON**, Unidade de Pesquisa integrante também da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT**, estabelecido na Rua General José Cristino nº 77, Bairro de São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ inscrito no CNPJ nº 04.053.755/0001-05, neste ato representado por seu Diretor **SÉRGIO LUIS FONTES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 02906645-3/DETRAN, CPF nº 369.636.157/72, nomeado pela Portaria nº 57, de 10/02/05, publicada no D.O.U. de 11/02/2005 e competências estabelecidas por meio da Portaria nº 425, de 15/07/2002 e publicada no D.O.U de 18/07/2002, doravante designado simplesmente **ON**, resolvem celebrar o presente **ACORDO**, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.973/04 e no que couber com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO**

O presente **ACORDO** tem por objeto permitir ao **CBPF** e ao **ON** desenvolverem atividades de cooperação científica e tecnológica numa base de reciprocidade, com a participação em projetos de pesquisa e programas de interesse comum.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste **ACORDO** será realizado por intermédio de projetos a serem desenvolvidos em conjunto, os quais somente serão executados mediante a celebração de Termo de Ajuste.



**CBPF**

CT  
BRASIL

**Centro Brasileiro de  
Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil  
Tel. (0xx21) 2141-7100 Fax (0xx21) 2141-7400 CEP 22290-180

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Para cada projeto a ser desenvolvido, deverá ser celebrado um Termo de Ajuste, estabelecendo, os objetivos específicos a serem atingidos, o planejamento dos trabalhos que serão executados, a descrição das principais atividades a serem realizadas e ainda, os recursos envolvidos, assim como o direito de autoria, propriedade e divulgação de dados técnicos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Qualquer modificação ao Termo de Ajuste poderá ser proposta a qualquer instante e por qualquer das partes e, somente serão executadas mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Durante a vigência deste **ACORDO** o **CBPF** e o **ON** deverão enviaar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento do seu objetivo, obrigando-se ainda a:

- a) em cada Termo de Ajuste deverá ser explicitada a responsabilidade das partes, considerada as características dos projetos;
- b) as partes comprometem-se a disponibilizar pessoal de pesquisa e técnicos, para execução dos serviços objeto deste **ACORDO**, bem como dos Termos de Ajuste;
- c) as partes comprometem-se a disponibilizar, mediante acordo prévio, quaisquer de suas instalações, laboratórios e unidades de serviços, bem como os recursos materiais, em quantidade e qualidade necessárias a execução dos trabalhos acordados em cada Termo de Ajuste, respeitando os procedimentos usuais das partes;
- d) as partes garantirão uma a outra o estabelecido neste instrumento e nos Termos de Ajuste a serem firmados, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de uma parte ocasionar a outra, por culpa, danos patrimoniais.

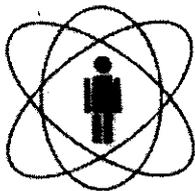
**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DOS DIREITOS DE AUTORIA, PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS**

Os direitos de autoria, propriedade e divulgação dados técnicos, serão estabelecidos nos Termos de Ajuste citados nas Subcláusulas Primeira e Segunda da Cláusula Primeira do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente **ACORDO** entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, entretanto nesse período, serem analisadas as eventuais conseqüências de denúncia, em especial as de ordem científica, econômica e administrativa.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Se o presente **ACORDO** ainda tiver projetos em andamento firmados através de Termos de Ajustes, deverá ser respeitada a conclusão dos mesmos para rescisão do instrumento.



# CBPF

CT  
BRASIL

## Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil  
Tel (0xx21) 2141-7100 Fax (0xx21) 2141-7400 CEP:22290-180

### CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

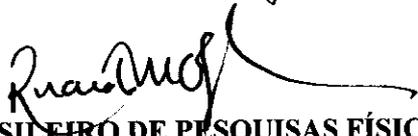
A publicação do extrato do presente **ACORDO**, no Diário Oficial da União, é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo **CBPF**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

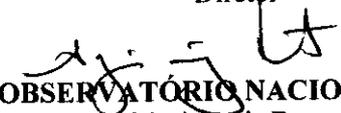
### CLÁUSULA SEXTA DO FORO

As dúvidas e questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas amigavelmente entre as partes, serão encaminhadas à Consultoria Jurídica do Ministério – CONJUR/MCT, para a devida elucidação.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2006.

  
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF  
Ricardo Magnus Osório Galvão  
Diretor

  
OBSERVATÓRIO NACIONAL - ON  
Sérgio Luís Fontes  
Diretor

### TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2)   
Nome: LÍGIA DE OLIVEIRA MORAIS MACHADO  
CPF: 073.255.187-06

